

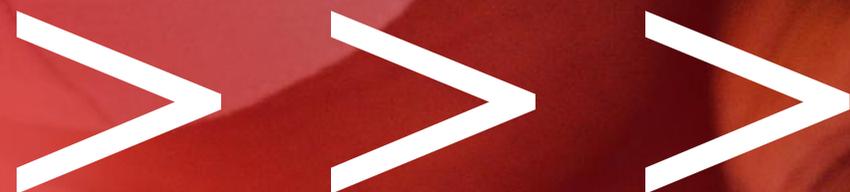


UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

#UFPEContraCovid

ESTUDANTE

**Fique alerta sobre os
procedimentos em caso de
suspeita ou confirmação de
COVID-19.**



- **Sintomas:**

Febre, tosse, coriza, dor de garganta, falta de ar e outros problemas respiratórios.

- **Contato com casos suspeitos ou confirmados:**

Morar ou ter entrado em contato com pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19.

**Orientações acerca dos
procedimentos acadêmicos
diante de suspeita,
confirmação ou contato com
casos suspeitos ou
confirmados.**



1. Realize o teste de COVID-19 em qualquer serviço público ou privado ou procure atendimento nas unidades de saúde para atestar o afastamento.

Como agendar o teste?

A Universidade dispõe desse serviço para a comunidade acadêmica que apresenta sintomas. Deve-se preencher o **formulário abaixo** e aguardar o recebimento de e-mail informando data, horário e local para realizar a testagem.

Link para o formulário:

https://docs.google.com/forms/d/10peOHwTEeRoIPSNm49COS_XHfhlq-Nbh_eWWZxi1sZk/viewform?usp=sharing&edit_requested=true

O agendamento do exame também pode ser feito por telefone:

(81) 2126-3506

(Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, exceto feriados).

2. De posse do resultado do teste (ou do atestado), atentar para o que estabelece a resolução que regulamenta, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, o regime especial de exercícios domiciliares previsto no Decreto-Lei nº 1.044/69 e na Lei nº 6.202/75, para os estudantes portadores de afecções que impeçam sua frequência às aulas e para as estudantes em estado de gestação.

Art. 16. O Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais será condicionado à natureza da disciplina e às possibilidades para atendimento, devendo ser deferido pela Coordenação do Curso, desde que compatível com o estado de saúde do/a discente ao tempo da solicitação.

Parágrafo único. O Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais será indeferido quando o/a discente estiver enquadrado em quaisquer dos incisos abaixo:

I - as faltas do requerente já tiverem ultrapassado, na data de início do impedimento, 25% (vinte e cinco por cento) das aulas;

II - o período de afastamento afetar a continuidade do processo pedagógico de ensino/aprendizagem;

III - tratar-se de aulas práticas profissionais, laboratórios ou estágios com impossibilidade da reposição presencial dentro do semestre letivo.

(Resolução nº 19/2022 - CEPE, Art. 16º - grifos nossos).

3. Caso algum componente curricular no qual você esteja matriculado não se enquadre nos critérios de indeferimento, siga as orientações do Art. 11º da Resolução nº 19/2022 - CEPE.

É importante registrar que, no Curso de Medicina, quase a totalidade dos componentes curriculares se configuram como Prática Profissional. Por esse motivo, em pouquíssimos casos será possível ao estudante realizar exercícios domiciliares conforme previsto na Resolução supracitada.

4. Caso algum componente curricular no qual você esteja matriculado se enquadre nos critérios de indeferimento, é IMPORTANTE NÃO EXCEDER OS 25% (vinte e cinco por cento) de falta no componente curricular.



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

#UFPEContraCovid

**Em caso de dúvidas, entre em contato com o
Núcleo de Estudos e Assessoria Pedagógica
(NEAP):**

E-mail: neap.ccm@ufpe.br

Érica Santana: (81) 98867-2792

Renata Silva (81) 98366-3466

